



PROTOCOLO GERAL
LIVRO Nº 03
Folha Nº 037V
ENTRADA Nº 17.0519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 16 DE MAIO DE 2019

Pedidos de Vistas pelo Vereador *Valnei Lattivelli - MDB*
Sala das Sessões *21.05.19*

PRESIDENTE

* Parecer desfavorável anexo ao Projeto em 07.06.19. Nº 02191CM.

À Comissão de Finanças e Orçamento para parecer
Em: 07/06/19

* Parecer anexo ao presente em nº 02191CM de 02.07.19
VLP.

Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de procedimento legal, atendendo ao disposto no art. 10 § 4º da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 8.666/93, bens móveis de propriedade deste Município, relacionados no anexo I, parte integrante desta Lei:

Art. 2º A receita proveniente da alienação dos bens constantes nesta Lei, será aplicada em despesa de capital, conforme determina o art. 44 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Os bens a serem alienados serão vendidos aos interessados que ofertarem o maior preço, obedecido o ato convocatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 16 de maio de 2019.

Claudia Moreschi Tomé
CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Recebido em 17.05.19

Sarah B. Weigher
Sarah B. Weigher
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.800

Aprovado com 7 votos a favor e
1 voto contrário. Vereador
Valnei Lattivelli
Sala das Sessões em 02/07/19

[Signature]
PRESIDENTE